

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>TABELA DE EXAMES</b>		
<b>EXAMES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
Angio- Ressonância (arterial ou venosa)	50	\$580.00
Artro Ressonância (por articulação) (com ou sem contraste)	50	\$450.00
Avaliação Ferro Hepático	50	\$200.00
Colângio – Ressonância (com ou sem contraste)	50	\$590.00
Contraste Primovist	50	\$450.00
Enterorressonância	50	\$700.00
Perfusão Cerebral por RM - Complemento	10	\$180.00
RM de Abdômen Superior (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de Abdômen Total (com ou sem contraste)	100	\$630.00
RM de Articulação (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM Crânio ou Órbitas, Hipófise (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de ATM (bilateral) (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de Bacia ou Pelve (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM Bolsa Escrotal	100	\$440.00
RM da Coluna Cervical, Lombo Sacra, Torácica (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de Coração	10	\$1,200.00
RM Coxa	100	\$440.00
RM Difusão por RM - Complemento	100	\$180.00
RM Elastografia	100	\$680.00
RM Espectroscopia	100	\$440.00
RM Face	100	\$440.00
RM Fetal	100	\$440.00
RM Fluxo Liquórico - Complemento	100	\$150.00
RM de Mama Bilateral (com ou sem contraste)	100	\$590.00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RM Mão	100	\$440.00
RM Membro Superior Unilateral	100	\$440.00
RM Multiparamétrica da Próstata	100	\$800.00
RM de Ouvido (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de Pé	100	\$440.00
RM de Perna	100	\$440.00
RM de Pescoço (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM Plexo Braquial	10	\$440.00
RM de Seios da Face (com ou sem contraste)	100	\$440.00
RM de Segmento Apendicular (por seguimento) (com ou sem contraste)	10	\$440.00
RM de Tórax (com ou sem contraste)	100	\$440.00
Sedação para Ressonância	100	\$450.00
Angiotomografia (arterial ou venosa)	40	\$600.00
Angiotomografia Coronária	20	\$900.00
TC Abdômen Superior	100	\$200.00
TC Abdômen Total	200	\$400.00
TC Aparelho Urinário	100	\$200.00
TC Articulações	100	\$130.00
TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar	100	\$150.00
TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (cada segmento)	100	\$100.00
TC Crânio, Órbitas ou Sela Túrsica	100	\$160.00
TC Extremidades	100	\$140.00
TC Mastóides	100	\$150.00
TC Pelve ou Bacia	100	\$200.00
TC Pescoço	100	\$160.00
TC Segmento Apendicular	100	\$160.00
TC Seios da Face ou ATM	100	\$160.00
TC Tórax	100	\$180.00
Contraste para Tomografia	100	\$100.00
Sedação para Tomografia	100	\$200.00
Cintilografia com Gálio 67	10	\$457.00
Cintilografia do Miocárdio - esforço físico	100	\$400.00
Cintilografia do Miocárdio - esforço induzido	100	\$400.00
Cintilografia do Miocárdio - repouso	100	\$400.00
Cintilografia Óssea	20	\$190.00
Cintilografia Paratireóide	20	\$300.00
Cintilografia Para Detecção de Hemorragia Digestória Não Ativa	20	\$160.00
Cintilografia Pesquisa de Corpo Inteiro (PCI)	30	\$700.00
Cintilografia Perfusão Cerebral	30	\$450.00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cintilografia Pulmonar Inalação	30	\$350.00
Cintilografia Pulmonar Perfusão	30	\$130.00
Cintilografia Refluxo Gástrico Esofágico (RGE)	30	\$145.00
Cintilografia Renal DMSA	30	\$140.00
Cintilografia Renal DTPA	30	\$150.00
Cintilografia Tireóide	30	\$98.00
Densitometria óssea	100	\$96.00
REED	50	\$240.00
PET – CT Neurológico	10	\$2,200.00
PET – CT (PSMA)	10	\$4,500.00
PET – CT (DOTA)	10	\$4,800.00
PET SCAN	10	\$3,100.00
Ultrassonografia para pesquisa de endometriose	100	\$380.00
Ultrassonografia de próstata com biópsia e sedação	100	\$650.00
Biopsia de mama com agulha grossa (Core Biopsy)	100	\$450.00
Biopsia de mama com agulha fina (PAAF)	100	\$300.00
Biopsia de Tireoide (PAAF)	100	\$300.00
Colonoscopia	100	\$390.00
Colonoscopia com Biopsia	100	\$450.00
Colonoscopia com Polipectomia e Biopsia	100	\$600.00
Retossigmoidoscopia	100	\$165.00
Retossigmoidoscopia com Biopsia	100	\$250.00
Retossigmoidoscopia com Polipectomia e Biopsia	100	\$150.00
Endoscopia digestiva alta	100	\$140.00
Endoscopia com dilatação de esôfago e anestesia	10	\$1,200.00
Endoscopia com dilatação de esôfago	10	\$1,100.00
Endoscopia com biopsia e anestesista	100	\$400.00
Endoscopiacom biopsia	100	\$200.00
Endoscopia com anestesia	100	\$350.00
Endoscopia com polipectomia	100	\$400.00
Endoscopiacom polipectomia e anestesista	100	\$650.00
Endoscopiapara retirada de corpo estranho	100	\$400.00
Manometria Esofágica	30	\$500.00
PH Metria Esofágica	30	\$400.00
Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) SEM PRÓTESE.	15	\$5,200.00
Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME)COM Prótese	15	\$5,800.00
Arteriografia	15	\$2,300.00

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Broncoscopia	10	\$800.00
Cateterismo	20	\$1,000.00
Polissonografia	50	\$450.00
Nasofibrosopia	100	\$130.00
Vectonistagmografia	50	\$150.00
Videolaringoestroboscopia	100	\$130.00
ENMG MMSS (Eletroneuromiografia membros superiores)	100	\$350.00
ENMG MMII(Eletroneuromiografia membros inferiores)	100	\$350.00
ENMG MMSS/MMII (Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores)	100	\$600.00
ENMG FACIAL (Eletroneuromiografia da face)	100	\$300.00
US ABDOME TOTAL	300	\$50.00
US RINS/VIAS URINÁRIAS	300	\$36.00
US PRÓSTATA TRANSRETAL	300	\$36.00
US PRÓSTATA	300	\$36.00
US MAMÁRIA	300	\$36.00
US ENDOVAGINAL	300	\$36.00
US PÉLVICO	300	\$36.00
US OBSTÉTRICO	300	\$48.00
US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	300	\$55.00
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	300	\$81.00
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	300	\$81.00
US TIREÓIDE	300	\$36.00
US BOLSA ESCROTAL	300	\$36.00
US PARTES MOLES	300	\$36.00
US REGIÃO INGUINAL DIREITA	300	\$36.00
US REGIÃO INGUINAL ESQUERDO	300	\$36.00
US TRANSFONTANELA	300	\$36.00
US PAREDE ABDOMINAL	300	\$36.00
US ABDOME SUPERIOR E VIAS BILIARES	300	\$36.00
US CERVICAL	300	\$36.00
US CERVICAL COM DOPPLER	300	\$55.00
US ANTE-BRAÇO DIREITO	300	\$36.00
US ANTE-BRAÇO ESQUERDO	300	\$36.00
US AXILA DIREITA	300	\$36.00
US AXILA ESQUERDA	300	\$36.00
US BRAÇO DIREITO	300	\$36.00
US BRAÇO ESQUERDO	300	\$36.00
US CALCÂNEO DIREITO	300	\$36.00
US CALCÂNEO ESQUERDO	300	\$36.00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

US COTOVELO DIREITO	300	\$36.00
US COTOVELO ESQUERDO	300	\$36.00
US COXA DIREITA	300	\$36.00
US COXA ESQUERDA	300	\$36.00
US FOSSA POPLITEA DIREITA	300	\$36.00
US FOSSA POPLITEA ESQUERDA	300	\$36.00
US JOELHO DIREITA	300	\$36.00
US JOELHO ESQUERDO	300	\$36.00
US MÃO DIREITA	300	\$36.00
US MÃO ESQUERDA	300	\$36.00
US OMBRO DIREITO	300	\$36.00
US OMBRO ESQUERDO	300	\$36.00
US PÉ ESQUERDO	300	\$36.00
US PÉ DIREITO	300	\$36.00
US PUNHO DIREITO	300	\$36.00
US PUNHO ESQUERDO	300	\$36.00
US QUADRIL DIREITO	300	\$36.00
US QUADRIL ESQUERDO	300	\$36.00
US TORNOZELO DIREITO	300	\$36.00
US TORNOZELO ESQUERDO	300	\$36.00
US OCULAR ESQUERDO	300	\$36.00
US OCULAR DIREITO	300	\$36.00
AUDIOMETRIA	300	\$28.00
IMITANCIOMETRIA	300	\$30.00
CAMPIMETRIA VISUAL	300	\$55.00
MAPEAMENTO DE RETINA	300	\$45.00
CRIOTERAPIA	300	\$43.00
DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN ARTERIAL DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN VENOSO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	200	\$70.00

DUPLEX SCAN DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS ESQUERDO	200	\$70.00
DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS DIREITA	200	\$70.00
Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Ilíacas Esquerda	200	\$55.00
Duplex Scan Aorta Abdominal E Artérias Ilíacas Direita	200	\$55.00
Duplex Scan De Veia Cava Inferior	200	\$55.00
Duplex Scan De Veias Ilíacas Direta	200	\$55.00
Duplex Scan De Veias Ilíacas Esquerda	200	\$55.00
Duplex Scan De Veias Jugulares Bilateral	200	\$55.00
Doppler Arterias hepáticas	200	\$55.00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	100	\$230.00
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	50	\$120.00
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	200	\$120.00
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	200	\$24.00
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	200	\$24.00
MAPEAMENTO CEREBRAL	200	\$40.00
VIGILIA DO SONO	200	\$43.00
TESTE DA ORELHINHA	200	\$20.00
ESPIROMETRIA	200	\$41.00
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	200	\$54.00
US TIREOIDE COM DOPPLER	200	\$54.00
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	200	\$54.00
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	200	\$54.00
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	200	\$54.00
INFILTRAÇÃO (DERMATOLOGIA)	200	\$55.00
REMOÇÃO CERUME	200	\$35.00
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO (OTORRINO)	50	\$180.00
Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 1ª Etapa	100	\$49.00
Exame Processamento Auditivo Central (ouvido) 2ª Etapa	100	\$49.00
US. PARTES MOLES COM DOPPLER	100	\$55.00
APLICAÇÃO INTRA ARTICULAR	10	\$133.00
US. TRANSFONTANELA COM DOPPLER	50	\$54.00
US- TRANSVAGINAL COM CONTAGEM DE FOLICULOS	100	\$84.00
MAMOGRAFIA	300	\$70.00
ESCLEROTERAPIA DE HICROCELE(ESPUMA)	50	\$670.00

VASCULAR		
BERA	50	\$1,000.00
HOLTER	300	\$130.00
MAPA	300	\$130.00
TESTE ERGOMETRICO	300	\$150.00
Campimetria computadorizada – binocular	200	\$92.00
Capsulectomia Posterior Cirúrgica	30	\$290.00
Capsulotomia a Yag Laser	200	\$180.00
Fotocoagulação (laser) por sessão – monocular	200	\$180.00
Iridectomia Cirúrgica	20	\$380.00
Iridotomia a Laser	200	\$180.00
Mapeamento de Retina - monocular	200	\$45.00
Paquimetria ultra-sônica – binocular	200	\$110.00
Retinografia Colorida Binocular	200	\$143.00
Retinografia Fluorescente Binocular	200	\$250.00
Tomografia de coerência óptica – binocular	200	\$360.00

1.2. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento oriundos desta contratação é de 12 meses contados da última assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, prorrogável por até 3 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuado por se tratar de manutenção de uma atividade decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa pois assegura: processos padronizados ao longo do tempo, o que contribui para a consistência na qualidade dos exames e laudos; contratos mais longos possibilitam avaliações periódicas e melhora contínua dos processos; contribui para a organização do armazenamento e histórico dos exames; planejamento orçamentário e financeiro mais eficiente; negociação de preços e condições mais vantajosas.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

- A estimativa de exames de imagem para o município de Santa Rita de Caldas-MG nos anos de 2024 e 2025 leva em conta o crescimento populacional e a evolução das necessidades de saúde da população. A seguir, apresento a justificativa para os números propostos:
- Exames em 2024: Considerando a população atual de 8.460 habitantes e a média histórica de exames realizados, espera-se que o município realize cerca de 100 exames de imagem por mês ao longo de 2024, totalizando aproximadamente 1.200 exames no ano. Este número considera a demanda crescente por exames, à medida que a população aumenta e o acesso aos serviços de saúde se amplia.

- Projeção para 2025: Com o crescimento estimado de 1,2% ao ano na população de Santa Rita de Caldas, espera-se que a demanda por exames de imagem continue a crescer. Para 2025, projetamos um total de 1.260 exames no ano, com uma média mensal de 105 exames. Essa projeção leva em conta tanto o aumento populacional quanto a tendência de ampliação dos serviços de saúde no município.

1.4. O prazo de vigência do edital de chamamento público que subsidiará o credenciamento será de 12 meses, podendo também ser prorrogado, a critério da Secretaria de Saúde. Durante o prazo de vigência, o edital poderá ser retificado para a inclusão de exames, alteração de quantitativos ou de valores, sendo que qualquer alteração será objeto de publicação de retificação e expressamente informada aos credenciados na data em que as mudanças ocorrerem

1.5. O valor estimado total desta contratação, considerando a demanda prevista para a realização dos exames de imagem e diagnóstico, é de R\$ 4.800.000,00.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2. O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade de garantir a oferta contínua e eficiente de exames de imagem e diagnósticos para atendimento à população, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. A realização desses exames é essencial para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada.

2.3. A principal vantagem do credenciamento em detrimento de um processo licitatório tradicional para prestação de serviços, como diagnóstico por imagem, está na simplificação e agilidade do procedimento, além da ampliação das opções de fornecedores disponíveis para a Administração Pública.

2.4. Especificamente, o credenciamento permite que a administração convoque e contrate diretamente os prestadores que preencham os requisitos legais, sem a necessidade de uma competição única e excludente, o que facilita contratações simultâneas em condições padronizadas e responde com mais rapidez às demandas do serviço público.

2.5. Outros benefícios importantes incluem: descentralização do atendimento e redução de filas, pois múltiplos fornecedores podem ser credenciados e acionados conforme a necessidade, ampliando a oferta e a cobertura dos serviços; adequação a mercados dinâmicos, onde a variação constante dos preços e condições inviabiliza a seleção única via licitação.

2.6. O valor fixado para o credenciamento encontra-se compatível com os preços praticados no mercado regional e está fundamentado em pesquisas prévias de preços, realizadas junto a fornecedores, tabelas públicas (como a tabela SUS e

outras tabelas de referência quando aplicável), e contratos semelhantes celebrados por entes públicos. Tal fixação busca garantir o equilíbrio entre a justa remuneração ao prestador e o princípio da economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.7. A adoção do credenciamento com valores previamente fixados assegura previsibilidade orçamentária, isonomia entre os prestadores e padronização no pagamento pelos serviços, evitando disparidades indevidas e favorecendo o planejamento e controle das despesas públicas. Essa modalidade se mostra, portanto, não apenas mais célere e eficaz, mas também mais vantajosa do ponto de vista econômico e operacional, contribuindo diretamente para a eficiência da administração pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Sustentabilidade Ambiental

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Destinação adequada de resíduos biológicos e materiais descartáveis, conforme normas da ANVISA e órgãos ambientais competentes.
- Preferência pela digitalização de laudos e documentos para redução do consumo de papel.
- Utilização de equipamentos de diagnóstico com eficiência energética, visando a redução do impacto ambiental.
- Cumprimento das normas ambientais para transporte e descarte de insumos utilizados nos exames.
- **Certificações de Qualidade:** Os prestadores de serviços devem possuir certificações de qualidade, como ONA (Organização Nacional de Acreditação) ou ISO (International Organization for Standardization), além de utilizarem equipamentos de diagnóstico certificados, em conformidade com os mais altos padrões de qualidade. Essas certificações são fundamentais para garantir que os serviços prestados atendam aos critérios técnicos adequados, assegurando a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames e laudos emitidos.

3.2. Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com as normas da vigilância sanitária.

3.3. Só poderão participar prestadores de serviços com matriz/filial e estrutura física para a realização dos exames dentro de um raio de até 80 km da sede do Município de Santa Rita de Caldas, garantindo acessibilidade e viabilidade na prestação dos serviços.

3.4. Essa exigência encontra respaldo nos princípios de eficiência e necessidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequação

técnica e vantagem para a Administração Pública. A distância de até 80 km foi definida após uma análise técnica, levando em consideração fatores como o tempo de deslocamento dos pacientes, a complexidade e a natureza dos exames, além da saúde e bem-estar dos usuários.

3.5. O limite de 80 km visa garantir que os pacientes possam realizar os exames de forma segura, confortável e eficiente. Muitos pacientes atendidos no município apresentam condições que exigem preparo prévio, como jejum prolongado, administração de contrastes, controle de ingestão de líquidos ou a suspensão de medicamentos, o que demanda uma logística de transporte cuidadosa e a minimização do tempo de deslocamento para evitar riscos à saúde, como complicações em pacientes idosos, gestantes ou com condições clínicas delicadas.

3.6. A escolha do limite de distância de 80 km é proporcional e razoável, pois visa a garantia de qualidade no atendimento, redução de riscos para a saúde dos pacientes e otimização da logística do transporte, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e segurança, previstos no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Este critério é o mais adequado para assegurar que os exames sejam realizados dentro dos padrões técnicos necessários e dentro do tempo adequado, sem comprometer a saúde do paciente, e que a gestão dos serviços seja feita de forma eficaz.

3.7. Além disso, a limitação de distância proporciona maior certeza quanto à regularidade e qualidade do serviço, prevenindo riscos de atrasos ou falhas na execução dos exames. Dessa forma, a exigência do raio de 80 km não só atende aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, mas também está em consonância com os objetivos de proteger a saúde pública e otimizar os recursos públicos na prestação de serviços de saúde.

### 3.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa Credenciada a execução integral dos serviços, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica com as exigências estabelecidas no contrato/Termo.

### 3.9. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do serviço Credenciado e a ausência de risco patrimonial significativo para a Administração.

3.10. Os credenciados ficam obrigados a aceitar os preços previstos neste Termo de Referência.

3.10.1. Os preços fixados poderão ser alterados ou reajustados, desde que aproveitem a todos os credenciados.

3.11. Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 3 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato/Termo.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda e a marcação dos exames, respeitando os prazos estabelecidos para cada procedimento. As unidades prestadoras deverão atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em estabelecimento próprio por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano.

4.3. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos próprios das unidades prestadoras.

4.4. Os prestadores deverão fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue tanto nas Unidades de Saúde onde o usuário foi atendido, quanto diretamente ao usuário na sede do prestador, ou ainda, por meio eletrônico, de acordo com a conveniência da Secretaria de Saúde, observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

4.5. Os prestadores deverão executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.5.1. Equipamentos de diagnóstico modernos e em perfeitas condições de funcionamento;

4.5.2. Materiais de apoio como contrastes e insumos necessários para cada tipo de exame;

4.5.3. Equipe técnica capacitada para a realização dos exames e análises.

4.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.6.1. Cumprimento dos prazos para a realização dos exames, conforme demanda da Administração;

4.6.2. Qualidade técnica dos exames conforme padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;

4.6.3. Atendimento humanizado aos pacientes encaminhados.

4.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.7.1. **Agendamento dos exames:** O agendamento dos exames será realizado de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **formulários de requisição específicos**, que serão emitidos e controlados pela própria Secretaria. Esses formulários devem incluir informações detalhadas sobre o paciente, tipo de exame solicitado, data de encaminhamento, e qualquer exigência prévia para a realização do exame (como jejum, administração de medicamentos, etc.). A Secretaria também ficará responsável por garantir que os formulários estejam completos e com as devidas assinaturas e autorizações. Realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos;

4.7.2. **Realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos:** A prestadora de serviços deverá realizar os exames dentro do prazo acordado com a Administração Municipal. Os **prazos específicos para a realização dos exames** serão definidos de acordo com o tipo de exame e a urgência da solicitação, podendo variar entre exames de rotina e exames de emergência. A Secretaria Municipal de Saúde terá um **controle contínuo da quantidade de exames realizados**, utilizando um sistema de registro das requisições para garantir que todos os exames sejam realizados conforme o esperado. A prestação de contas será feita mensalmente, onde será apresentado o número total de exames realizados, bem como os tipos de exames realizados.

4.7.3. **Entrega dos laudos dentro do prazo acordado com a Administração:** Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo acordado com a Administração Municipal. **O prazo para a entrega dos laudos** será especificado conforme a complexidade do exame, com um prazo máximo estipulado de até **7 dias úteis** para exames de rotina e **até 48 horas** para exames com urgência, quando a gravidade do caso exigir. A entrega dos laudos será feita por formato físico e digital (via e-mail ou plataforma online). A prestadora será responsável por manter a confidencialidade das informações e garantir que os laudos sejam entregues diretamente ao paciente ou à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.4. **Controle e Monitoramento:** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo controle da quantidade de exames realizados e pela **verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos**. A Administração poderá solicitar relatórios periódicos sobre a quantidade de exames realizados, prazos cumpridos e eventuais dificuldades na execução dos serviços. Além disso, um **sistema de acompanhamento digital** poderá ser utilizado para registrar cada etapa do processo (encaminhamento, agendamento, realização e entrega do laudo), permitindo o monitoramento em tempo real da execução contratual.

4.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.8.1. Atendimento a pacientes encaminhados pela rede de saúde municipal;

4.8.2. Realização dos exames conforme protocolo médico e solicitação da

Administração;

4.8.3. Volume de atendimentos conforme previsão estabelecida no credenciamento.

4.9. O Administração realizará o recebimento provisório dos serviços, mediante inspeção minuciosa em todos os laudos/resultados entregues, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato/termo, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. A inspeção ocorrerá no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento do resultado dos serviços prestados pelo credenciado.

4.9.1. A credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

4.9.2., o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato/termo, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/termo, em relação à fiscalização devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

4.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.10.3. Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional

pela perfeita execução do contrato/termo.

4.12. Em caso de irregularidade não sanada pela credenciada, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

5.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** *Wanessa Siqueira de Carvalho, Gerente da Atenção Básica, inscrito na matrícula nº. 2519, e-mail: coordenacaoabsrc@gmail.com e telefone nº. (35) 9 9804 - 8262.*

5.2. O contrato/termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/termo, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato/termo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato/termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. As comunicações entre a Administração e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. O Credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/termo.

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso entenda ser necessário, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

6.1. O prestador de serviços será Credenciado por meio de inexigibilidade de licitação, em decorrência do credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e neste Termo de Referência e que aceitarem as condições de contratação.

6.3. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação de serviços:

6.3.1. A distribuição dos exames entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

6.3.2. O encaminhamento dos exames será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

6.3.3. Caso uma empresa não possa atender a um exame dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, o exame será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.3.4. A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos exames

conforme a demanda dos municípios consorciados, priorizando eficiência, qualidade e atendimento às necessidades dos usuários do sistema de saúde pública.

6.3.5. A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato/termo.

6.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações, a constarem do Edital de chamamento público.

6.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos fornecedores serão:

6.5.1. Documentação Legal: Registro da empresa nos órgãos competentes (CRM e ANVISA).

6.5.2. Apresentação de responsável técnico registrado no CRM

6.5.3. Alvará sanitário vigente;

6.6. A habilitação e o credenciamento não implicam a obrigação de contratação pela Administração Pública, caso não haja demanda para os serviços solicitados ou a quantidade de exames programados seja atendida com os profissionais já credenciados.

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 7.6. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato/termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato/Termo;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, observado, se for o caso, a respectiva matriz de alocação de riscos.

### **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.14. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato/Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis;

7.17. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.18. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato/Termo;

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato/Termo sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **8. AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a credenciada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Credenciadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Credenciada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo ADMINISTRAÇÃO.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato/termo.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CREDENCIADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo ADMINISTRAÇÃO.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CREDENCIADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CREDENCIADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Credenciada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

b) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato/Termo e pelo Secretário requisitante;

8.4. Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato/Termo.

## **9. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente Credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ADMINISTRADOR pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 134

Fonte: 1.621.99

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas – MG, 23 de abril de 2025

---

**Maria Inês de Lima e Silva**  
**Chefe do Departamento Municipal de Saúde**

### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 23 de abril de 2025.

---

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**